



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES

Lei n. 2479/2024

ESTABELECE NOMINAÇÃO ÀS RUAS DO BAIRRO ALAIR BORGES PIMENTEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em cumprimento ao art. 20, XVIII, da Lei Orgânica Municipal e ao art. 157 do Regimento Interno desta Casa de Leis, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece nomeação às ruas do Bairro ALAIR BORGES PIMENTEL, criado pela Lei 1.768/2012, no perímetro urbano da Cidade de São José do Calçado, conforme nomeação a seguir e no que dispõe o anexo I.

Art. 2º Fica denominada ALFREDO CARLOS DE ASSUMPÇÃO a rua de número 1, conforme descrito no anexo I;

Art. 3º Fica denominada LEYDA DE CARVALHO PIMENTEL a rua de número 2, conforme descrito no anexo I;

Art. 4º Fica denominada JOSÉ JORGE ABIB a rua de número 3, conforme descrito no anexo I;

Art. 5º Fica denominada NILTON GUILHERME DOMINGUES a rua de número 4, conforme descrito no anexo I;

Art. 6º Fica denominada JAMIR GIBRAIA BULLUS a rua de número 5, conforme descrito no anexo I;

Art. 7º Fica denominada ARLINDO FRANCISCO VIEIRA a rua de número 6, conforme descrito no anexo I;

Art. 8º Fica denominada JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA a rua de número 7, conforme descrito no anexo I;

Art. 9º Fica denominada GERALDA RAMALHO DA CUNHA a rua de número 8, conforme descrito no anexo I;

Art. 10. Fica denominada ANGELA MARIA SOUZA PIMENTEL a rua de número 9, conforme descrito no anexo I;

Art. 11. Fica denominada ALÁDIA GOMES PIMENTEL a rua de número 10, conforme descrito no anexo I;

Art. 12. Fica denominada AUSTROGEZILO LOPES DE REZENDE a rua de número 11, conforme descrito no anexo I;

Art. 13. Fica denominada JOSÉ MARIA PIMENTEL a rua de número 12, conforme descrito no anexo I;

Art. 14. Fica denominada GERALDO GABRIEL QUEIROS a rua de número 13, conforme descrito no anexo I;



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES

- Art. 15.** Fica denominada JOSÉ PEREIRA DA SILVA a rua de número 14, no conforme descrito no anexo I;
- Art. 16.** Fica denominada JOBEK MOREIRA FERREIRA A a rua de número 15, conforme descrito no anexo I;
- Art. 17.** Fica denominada ALCIDES CELESTINO DE OLIVEIRA a rua de número 16, conforme descrito no anexo I;
- Art. 18.** Fica denominada BRÁS MOZELLA a rua de número 17, conforme descrito no anexo I;
- Art. 19.** Fica denominada MARIA RAPOSO DE OLIVEIRA BONZI a rua de número 18, conforme descrito no anexo I;
- Art. 20.** Fica denominada OLIVEIRO RODRIGUES DE SOUZA a rua de número 19, conforme descrito no anexo I;
- Art. 21.** Fica denominada ADILSON DE SOUSA FERREIRA a rua de número 20, conforme descrito no anexo I;
- Art. 22.** Fica denominada ZARIFE ANTONIO FERES a rua de número 21, conforme descrito no anexo I;
- Art. 23.** Fica denominada JOSÉ BENEDITO NUNES a rua de número 22, conforme descrito no anexo I;
- Art. 24.** Fica denominada ABIGAIL BARRETO FIGUEIREDO a rua de número 23, conforme descrito no anexo I;
- Art. 25.** Fica denominada AQUILES MARQUES DELLATORRE a rua de número 24, conforme descrito no anexo I;
- Art. 26.** Fica denominada PROFESSORA NÁDIA TEIXEIRA DE REZENDE a rua de número 25, conforme descrito no anexo I;
- Art. 27.** Fica denominada ABEL PINHEIRO DA SILVEIRA a rua de número 26, conforme descrito no anexo I;
- Art. 28.** Fica denominada ESCRITOR PEDRO TEIXEIRA a rua de número 27, conforme descrito no anexo I;
- Art. 29.** Fica denominada PROFESSOR ANTÔNIO DE SOUZA a rua de número 28, conforme descrito no anexo I;
- Art. 30.** Fica denominada JOSÉ TEIXEIRA XAVIER a rua de número 29, conforme descrito no anexo I;
- Art. 31.** Fica denominada ENEDINA MARIA JONAS GOMES a rua de número 30, conforme descrito no anexo I;
- Art. 32.** Fica denominada LUIZ CARLOS BORGES DE ABREU a rua de número 31, conforme descrito no anexo I;
- Art. 33.** Fica denominada JOSÉ DE AQUINO a rua de número 32, conforme descrito no anexo I;
- Art. 34.** Fica denominada BENEDITO TEIXEIRA DIAS a rua de número 33, conforme descrito no anexo I;
- Art. 35.** Fica denominada JOSÉ MAGALHÃES DE ABREU a rua de número 34, conforme descrito no anexo I;
- Art. 36.** Fica denominada JOSÉ D'AVILLA a rua de número 35, conforme descrito no anexo I;
- Art. 37.** Fica denominada WILSON DA SILVA a rua de número 36, conforme descrito no anexo I;



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES

- Art. 38.** Fica denominada MARIA DA APARECIDA VIEIRA a rua de número 37, conforme descrito no anexo I;
- Art. 39.** Fica denominada JOÃO FONSECA DE ALMEIDA a rua de número 38, conforme descrito no anexo I;
- Art. 40.** Fica denominada ANTÔNIO MAMEDE DOMINGOS DE ALMEIDA a rua de número 39, conforme descrito no anexo I;
- Art. 41.** Fica denominada JAIRO ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA a rua de número 40, conforme descrito no anexo I;
- Art. 42.** Fica denominada EVALDO ALMEIDA DA FONSECA a rua de número 41, conforme descrito no anexo I;
- Art. 43.** Fica denominada GERALDO RIBEIRO DE ABREU a rua de número 42, conforme descrito no anexo I;
- Art. 44.** Fica denominada SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA a rua de número 43, conforme descrito no anexo I;
- Art. 45.** Fica denominada FÁBIO CRISTIANO VIEIRA DA SILVA a rua de número 44, conforme descrito no anexo I;
- Art. 46.** Deverá o Poder Executivo instalar placa indicativa nos acessos dos respectivos logradouros, com o nome da rua e bairro no prazo máximo de 90 dias.
- Art. 47.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto a instalação de numeração indicativa das residências que compõem o bairro Alair Borges Pimentel.
- Art. 48.** Deverá o Poder Executivo informar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e as empresas concessionárias de serviços de água e energia elétrica, quanto da existência da presente lei.
- Art. 49.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sizenando de Sá Viana, 18 de novembro de 2024.

ROBERTO JOÃO MOZELLI CALHAU VERVLOET
Presidente da CMSJC